



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2011

CARTA CONVITE Nº 007/2011

1 - PREÂMBULO

1.1.A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - Estado de Minas Gerais, sala situada à Praça José Maria de Souza, nº 1, Centro, no mesmo Município, nomeada pela Portaria nº 002/11, torna público que se acha aberta a presente **CARTA CONVITE nº 007/2011**, tipo de licitação a de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, fixando o que segue:

1.1.1. Os envelopes Nº 01 e Nº 02 deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço mencionado acima.

1.1.2. O início da abertura dos envelopes Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" ocorrerá às **14:00 horas do dia 17 de novembro de 2011**, seguindo-se após, a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, conforme o previsto no inciso III do art. 43, da Legislação que rege o presente certame.

2- OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em plantio de gramas, para troca do gramado do piso do campo de futebol do Estádio Municipal "João Ribeiro de Carvalho", situado na Travessa Santos Dumont, s/nº, Centro de Conceição dos Ouros/MG, sendo:

2.1 – Venda dos seguintes produtos:

- 7.800 m2 de grama esmeralda;
- 10 m3 de areia;
- 20 m3 de terra escura;
- 50 sacos de calcário;
- 10 sacos de adubo.

2.2 – Prestação de serviços de plantio de 7.800 m2 de grama esmeralda, e após o plantio a empresa deverá durante 15 (quinze) dias fazer a irrigação do mesmo.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Das restrições:

3.1.1. Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

3.1.1.2. Com falência decretada;

3.1.1.3. Consorciada.

3.2. Das condições:

3.2.1. Todas as dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta, e das condições locais para execução do objeto, serão obtidas com a Comissão de Licitação, para não haver reclamações futuras no processo ou na inexecução contratual.

3.3. Requisitos para habilitação:

Ja) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Wb) Certidão Negativa de Débito (CND) - emitida pelo INSS;

Wc) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Wd) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

Wve) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;

Wvf) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado, e as sociedades limitadas deverão apresentá-lo, assim como as demonstrações contábeis, através da cópia extraída do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, assinado por contador com registro no CRC e pelo sócio gerente, incluindo o termo de abertura e encerramento.

i) ANEXO II - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

j) ANEXO III - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

k) ANEXO IV - Modelos de Declaração de não emprego de menores;

l) ANEXO V - Carta de Renúncia.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:

4.1. Indicação da Razão Social e endereço completo do Proponente;

4.2. Nome do Órgão Licitante;

4.3. Número do Processo;

4.4. Número da Carta Convite ;

4.5. Número do envelope;

4.6. Data e horário de encerramento da Carta Convite ;

5 - ENVELOPE Nº 01- "DOCUMENTAÇÃO"

5.1. No envelope Nº 01 "Documentação", indevassável, fechado ou lacrado, deverão ser apresentadas as cópias dos documentos exigidos na Seção III e suas alíneas, autenticados por cartório competente ou os documentos originais juntamente com suas cópias, que serão autenticadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme segue:

5.1.1. O documento original apresentado para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações será devolvido após sua conferência, aos presentes, ficando à disposição dos não presentes.

6 - ENVELOPE Nº 02- "PROPOSTA"

6.1. O envelope nº 02 "Proposta" deverá conter as propostas, propriamente dito, datilografada, em 01 (uma) via, no formulário "**PLANILHA DE CUSTO - ANEXO**" ou em papel timbrado da Proponente, desde que contenha todas as informações constantes do mesmo, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, constando:

6.1.1. Indicação da razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da Proponente;

6.1.2. Número do Carta Convite ;

6.1.3. O preço, expresso em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, devendo ser decomposto, apresentando preço unitário e total de cada item;

6.1.4. O preço ofertado deverá incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a obra sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

6.1.5. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo:

A Primeira parcela será após assinatura do contrato e imediatamente a entrega dos materiais, mediante a emissão do documento fiscal.

A segunda parcela será após o plantio do gramado, mediante a emissão do documento fiscal.

6.1.6 - Prazo de validade da proposta: **Não inferior 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura do envelope "Proposta".

6.1.7 - Garantia dos serviços é 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do plantio da grama.

6.1.8 - Data, assinatura e identificação do representante legal.

7 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Carta Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

7.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações durante a fase de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

7.6. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da Proposta.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. Abertura do envelope nº 01- "DOCUMENTAÇÃO"

1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Propostas", os quais serão rubricados pelos seus Componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope nº 01 - "Documentação".

2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes.

3. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

publicado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "proposta".

4. Os envelopes "Proposta" das proponentes "inabilitadas" ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a publicação no quadro de avisos da Prefeitura, junto à Comissão Permanente de Licitações, que os devolverá contra recibo.

5. Critérios para fins de habilitação, requisitos exigidos neste edital.

6. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital.

8.2 Abertura do envelope Nº 02- "PROPOSTA"

1. Os envelopes "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo, a abertura será comunicada às proponentes através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura, podendo ser feito pelo Correio ou ainda por telefone e fax, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

2. Uma vez abertas as Propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

3. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente Licitação, através do Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e por comunicado pelo correio com A.R.

6. Critério para fins de julgamento da Proposta:

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

1. Não atenderem às exigências estabelecidas no Edital;
2. Forem manifestamente inexeqüíveis ou com preços excessivos;
3. Será considerado preço excessivo, aquele que estiver acima do valor de mercado;
4. Cotarem parcialmente o item.
5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas da causa que ensejou a desclassificação.

8.4. Classificação:

1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço global.
2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

3. Em caso de empate, observar-se-á o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/93.

4. Persistindo o empate, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, em dia e hora fixados pela Comissão Permanente de Licitações, para o qual serão convocadas todas as Licitantes, mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura.

8.5. Da adjudicação e homologação:

1. A Comissão Permanente de Licitações é responsável pela classificação das propostas.

2. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão de homologar e adjudicar o objeto da licitação ao licitante classificado em primeiro lugar.

8.5. Da publicidade dos atos:

1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura ou por comunicação pelo correio com A.R.

9 - DO CONTRATO

9.1. Do prazo para assinatura do Contrato:

9.1.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado a ser expedido pela Administração, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

9.1.2. O prazo concedido para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.1.3. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

9.2. Do prazo de execução dos serviços:

9.2.1. Fica fixado o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da assinatura do Contrato e/ou da expedição da ordem de serviços, para o início do plantio.

9.2.2. O prazo para a conclusão do plantio fica fixado até **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do Contrato e/ou da expedição da ordem de serviços.

9.2.3. Os prazos de início dos serviços, de conclusão e entrega poderá ser prorrogada desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

- a) Alteração das especificações, pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.3. Do pagamento:

9.3.1. O pagamento das prestações de serviços da **CONTRATADA** será efetuado em duas parcelas, sendo:

A Primeira parcela será após assinatura do contrato e imediatamente a entrega dos materiais, mediante a emissão do documento fiscal.

A segunda parcela será após o plantio do gramado, mediante a emissão do documento fiscal.

9.3.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, mediante a apresentação da nota de empenho acompanhada de nota fiscal fatura, no prazo fixado, após a emissão de atestado pelo responsável do Município dos serviços efetivamente concluídos.

9.3.3. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.3.4. Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.5. Da Garantia do plantio:

9.5.1. A Contratada deverá garantir o plantio, no tocante à execução e aos materiais empregados, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do plantio.

9.6. Do acréscimo e supressão:

9.6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7. Das sanções para os casos de inadimplemento:

9.7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e/ou ordem de execução da obra, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, à critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, me IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

9.7.2. O disposto no subitem 9.7.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 9.1.3. que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

9.7.3. Pelo atraso injustificado na execução da obra, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 03% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obra não executada.
- d) As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.8. Da rescisão contratual:

9.8.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste edital.
- d) Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

10.1. A despesa correrá por conta das dotações – Ficha 184 e 185.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1. A contratada deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocoladas no Protocolo da Prefeitura Municipal, o recebimento dos serviços, tendo a administração o prazo de até 15 (quinze) dias, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

11.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

11.3. Decorridos 15 (quinze) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

11.4. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte da Administração e da Contratada, lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 15 (quinze) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

11.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

12 - DOS RECURSOS:

12.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:30 horas, devendo ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Minuta do Contrato e anexos.

13.2. Além das disposições deste Edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei n° 8.666/93.

14 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

14.1. O Edital poderá ser consultado e obtido, se houver interesse, junto à Prefeitura Municipal, sala de licitações, situada na Praça do Centenário, N° 35, Centro, no horário das 08:30 às 11:30 horas, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para recebimento dos envelopes contendo a "Documentação".

14.2. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Modelo - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- b) ANEXO II – Modelo - Declaração de Fato Superveniente;
- c) ANEXO III - Modelo - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo - Aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;
- e) ANEXO V - Modelo - Declaração de não emprego de menores;
- f) ANEXO VI - Modelo - Carta de Credenciamento;
- g) ANEXO VII – Termo de Renúncia;

Conceição dos Ouros, 25 de outubro de 2011.

Maria Aparecida Carvalho Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

MINUTA DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE JOAQUIM AFONSO**, doravante denominada de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, nº, na cidade de, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado à, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de empreitada por preço global, de fornecimento produtos e plantio de grama, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 028/2011, Carta Convite nº 007/2011, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em plantio de gramas, para troca do gramado do piso do campo de futebol do Estádio Municipal "João Ribeiro de Carvalho", situado na Travessa Santos Dumont, s/nº, Centro de Conceição dos Ouros/MG, sendo:

2.1 – Venda dos seguintes produtos:

- 7.800 m2 de grama esmeralda;
- 10 m3 de areia;
- 20 m3 de terra escura;
- 50 sacos de calcário,
- 10 sacos de adubo.

2.2 – Prestação de serviços de plantio de 7.800 m2 de grama esmeralda, e após o plantio a empresa deverá durante 15 (quinze) dias fazer a irrigação do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** prestará os serviços do objeto licitado, na seguinte forma:

a) Fornecimento de:

- 7.800 m2 de grama esmeralda;
- 10 m3 de areia;
- 20 m3 de terra escura;
- 50 sacos de calcário,
- 10 sacos de adubo.

b) Prestação de serviços de plantio de 7.800 m2 de grama esmeralda, e após o plantio a empresa deverá durante 15 (quinze) dias fazer a irrigação do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos produtos e pela sua prestação de serviços, previsto neste instrumento a importância global de R\$ _____ (_____), sendo:

1 – Venda dos seguintes produtos:

- 7.800 m2 de grama esmeralda;
- 10 m3 de areia;
- 20 m3 de terra escura;
- 50 sacos de calcário,
- 10 sacos de adubo.

No valor de R\$ _____ (_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

2 - Prestação de serviços de plantio de 7.800 m² de grama esmeralda, e após o plantio a empresa deverá durante 15 (quinze) dias fazer a irrigação do mesmo, no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento das prestações de serviços da **CONTRATADA** será efetuado em duas parcelas, sendo:

- A Primeira parcela será após assinatura do contrato e imediatamente a entrega dos materiais, mediante a emissão do documento fiscal.

- A segunda parcela será após o plantio do gramado, mediante a emissão do documento fiscal.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, mediante a apresentação da nota de empenho acompanhada de nota fiscal fatura, no prazo fixado, após a emissão de atestado pelo responsável do Município dos serviços efetivamente concluídos.

Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I- São direitos do MUNICÍPIO

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- a) Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.
- b) Fiscalizar os serviços e qualidade dos mesmos a qualquer tempo.

II- São direitos da CONTRATADA

- a) Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA** e que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I- São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Publicar o extrato do contrato;
- b) Ordenar fornecimento e serviço.

II - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
- d) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

- e) A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- f) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Todos os equipamentos e mão de obra com respectivos encargos, necessários à execução dos serviços estão incluídos no preço deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO PLANTIO

A Contratada deverá garantir a plantio, no tocante à execução e aos materiais empregados, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do plantio.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em lei ou regulamento.
- d) Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e/ou ordem de execução da obra, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, à critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, me IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste;
- b) Pelo atraso injustificado na execução da obra, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:
 - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 03% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obra não executada.
 - As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato terá início na assinatura do contrato e terá vigência de até 30 (Trinta) dias a contar da ordem de início dos serviços pela administração municipal, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, de conformidade com a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

Os prazos de início de execução, de conclusão e entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias – Fichas 184 e 185.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no artigo 65 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.032/95.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza e legais efeitos.

Conceição dos Ouros, ... de de 2011.

JOSÉ JOAQUIM AFONSO
Prefeito Municipal

.....
Contratada

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO I

CARTA PROPOSTA

_____, de _____ de 2011.

À

Comissão Permanente de Licitação
CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG

REF.: PROCESSO Nº 028/2011

CARTA CONVITE Nº 007/2011

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. Sas. nossa proposta destinada ao fornecimento de produtos prestação de serviço de plantio de gramas, para troca do gramado do piso do campo de futebol do Estádio Municipal "João Ribeiro de Carvalho", situado na Travessa Santos Dumont, s/nº, Centro de Conceição dos Ouros/MG, sendo:

1 – Venda dos seguintes produtos:

- 7.800 m2 de grama esmeralda;
- 10 m3 de areia;
- 20 m3 de terra escura;
- 50 sacos de calcário,
- 10 sacos de adubo.

No valor de R\$ _____ (_____)

2 – Prestação de serviços de plantio de 7.800 m2 de grama esmeralda, e após o plantio a empresa deverá durante 15 (quinze) dias fazer a irrigação do mesmo.

No valor de R\$ _____ (_____)

Valor global da proposta é de R\$ _____ (_____ por extenso _____)

Prazo de validade desta Proposta é de 60 dias, contados a partir da presente Licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II

(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 007/2011 - PROCESSO Nº 028/2011

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data: _____ de _____ de _____

Nome e número da identidade do declarante
Nº DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 007/2011 - PROCESSO N.º 028/2011

Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação nº 028/2011, de modalidade CARTA CONVITE nº 007/2011, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura representante legal

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEEX IV

Aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Processo nº 028/2011, Carta Convite nº 007/2011 destinada ao fornecimento de produtos prestação de serviço de plantio de gramas, para troca do gramado do piso do campo de futebol do Estádio Municipal "João Ribeiro de Carvalho", situado na Travessa Santos Dumont, s/nº, Centro de Conceição dos Ouros/MG.

E que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95.

Declaramos ainda que, nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

_____, ____ de ____ de 2011.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Endereço e CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

Modelo da Declaração que não emprego de menores
(Empregador Pessoa Jurídica)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG

Ref.: PROCESSO Nº 028/2011 CARTA CONVITE Nº 007/2011

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SSP/..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de janeiro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data: _____ de _____ de _____

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

Modelo de Carta de Credenciamento

A

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG

REF.: PROCESSO Nº 028/2011 - CARTA CONVITE Nº 007/2011 - TIPO MENOR
PREÇO.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão
expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,
manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor
recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: _____ de _____ de _____

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

Anexo VII

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade CARTA CONVITE nº 028/2011, Processo Administrativo nº 007/2011, promovida pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vêm, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO/PROPOSTA**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

..... de de 2011.

Representante Legal: Assinatura
Nome completo: _____
CPF: _____

OBS: O presente termo de renúncia somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para tal finalidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, a Carta Convite nº 007/2011, Processo Licitatório nº 028/2011, referente ao fornecimento de produtos prestação de serviço de plantio de gramas, para troca do gramado do piso do campo de futebol do Estádio Municipal "João Ribeiro de Carvalho", situado na Travessa Santos Dumont, s/nº, Centro de Conceição dos Ouros/MG

_____, ____ de _____ de 200 ____.

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro _____

Município: _____ / CEP: _____ Fone: _____

CNPJ: _____

Assinatura

CPF: _____